

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (licitações-e)

PROCESSO Nº 1018/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de Setembro do ano de 2017, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 02/2017, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. 358 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar preços para a **eventual aquisição de fragmentadoras**, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender ao MP/PI, conforme consta do apêndice I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí

FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa Vencedora: Sierdovski & Sierdovski Ltda.**CNPJ nº 03.874.953/0001-77****Endereço: Rua Capitão Rocha, 2393, Bairro: Centro. CEP: 85010-270.
Guarapuava/PR****Representante legal: Edilson Sierdovski. RG nº 5.935.451-5. CPF nº
017.170.689-79****Telefone: (42) 3622-1418 E-mail: mSERVICE@mservice.com.br****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Eventual aquisição de fragmentadoras, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a

contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

(ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ)

- **ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - FMMP/PI, CNPJ Nº 10.551.559/0001-63 / FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC, CNPJ Nº 24.291.901/0001-48;**

3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

3.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 02/2017 - modalidade Pregão Eletrônico.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 02/2017 - modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

3.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 Os materiais especificados no Termo de referência (Anexo I) deverão ser entregues na cidade de Teresina, junto à Divisão de Material Permanente, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 Os materiais de ar deverão ser entregues no seguinte local:

- Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI.

4.3 O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias da retirada da nota de

empenho e de 15 (quinze) dias para instalação a contar da entrega.

4.4 Após comunicação ao fornecedor da emissão da Nota e Empenho ele deve retirá-la em até 02(dois) dias úteis.

4.5. A entrega do material será realizada por conta e risco do Fornecedor de modo a atender as necessidades do Contratante e para tal o Contratado deverá disponibilizar estrutura de entrega condizente com o objeto.

4.6. Não serão aceitos materiais reutilizados e que estejam, de qualquer forma, em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.7. O material deverá ser fornecido, por empresa do ramo de atividade, legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida por documentos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

5.1 Observados os prazos do item anterior, objeto será recebido pela Divisão de Material Permanente mediante verificação da conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos e sua conseqüente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se às observações, se necessário, o que será considerado recebimento provisório.

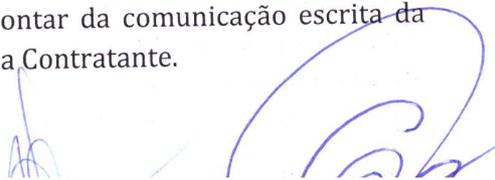
5.2. Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de **10 (dez) dias contados do recebimento provisório**, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento.

5.3. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado(s) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

6.0 DA GARANTIDA DO MATERIAL:

6.1 O prazo de garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, **NO MÍNIMO, 01 (um) ano** a contar da data do recebimento definitivo.

6.2 Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante.



MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí



6.3 A assistência técnica deverá ser prestada em Teresina e no interior do Piauí, em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e componentes originais.

6.4. O fornecedor, levando em conta razões de economicidade e razoabilidade, mediante justificativa, poderá prestar o serviço na cidade mais próxima em que o disponibilize, limitado à circunscrição do Estado do Piauí.

6.5. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

7.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

7.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

7.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

7.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Edital e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 O preço consignado nesta ARP, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

9.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

9.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 02/2017, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **Sierdovski & Sierdovski Ltda., CNPJ nº 03.874.953/0001-77**, classificada no certame supra numerado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de setembro de 2017.


Cleiton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI


Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

EMPRESA:


Sierdovski & Sierdovski Ltda.

Representante Legal: Edilson Sierdovski.
RG nº 5.935.451-5 - CPF nº 017.170.689-79

ANEXO I

EXCLUSIVO PARA ME-EPP

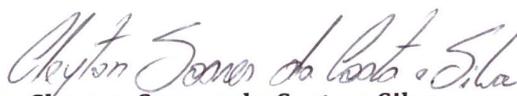
<p>Empresa Vencedora: Sierdovski & Sierdovski Ltda. CNPJ nº 03.874.953/0001-77 Endereço: Rua Capitão Rocha, 2393, Bairro: Centro. CEP: 85010-270. Guarapuava/PR Representante legal: Edilson Sierdovski. RG nº 5.935.451-5. CPF nº 017.170.689-79 Telefone: (42) 3622-1418 E-mail: mservice@mservice.com.br</p>			
<p>LOTE IV-FRAGMENTADORA DE PAPEL LOTE DESTINADO AO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR</p>			
ITEM	QUANT.	DETALHAMENTO	VALOR UNIT.
1	10	<ul style="list-style-type: none"> - Fragmentadora de papel - Capacidade de fragmentação (folhas A4 75g/m2 por carga): 10 - Tamanho do cesto (L): 17 a 19 - Fragmentação de CD/ DVD - 220 v - Potência mínima(Watts): 300 - Tamanho mínimo da Abertura de Alimentação (mm): 220 - Velocidade mínima de fragmentação (m / min) (60Hz): 2,5 <p>Marca/Modelo: AURORA AS1018CD</p>	R\$ 481,54
2	10	<ul style="list-style-type: none"> - Fragmentadora de papel automática, do tipo de departamental, para atendimento de 5 a 10 pessoas. - Capacidade para triturar folhas/CD/Cartão/clips/grampo. - Depósito com capacidade entre 22 e 25 litros. <p>Marca/Modelo: PROCALC ES15CD</p>	R\$ 897,46
3	2	- Fragmentadora de papel, médio porte. -	R\$ 6.600,00

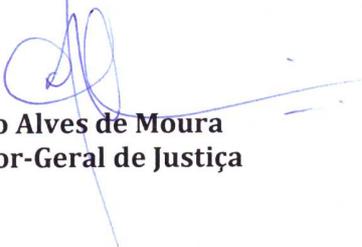
(Handwritten signatures and marks)



	<p>Capacidade para triturar por vez até 25 folhas de papel 75g/m².</p> <p>-Cesto coletor removível com capacidade de no mínimo 80 litros de papel destruído. -Capacidade de fragmentar papéis, grampos, cliques, cartões de PVC e CDs/DVDs com compartimento exclusivo para coleta dos fragmentos destes.</p> <p>-Abertura de alimentação (inserção) de no mínimo 300mm.</p> <p>-Funcionamento automático através de sensores eletrônicos e função stand-by, -220V</p> <p>- Potência mínima de 300 watts.</p> <p>Marca/Modelo: MENNO DESTROYER 320T</p>	
--	--	--

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de Setembro de 2017.


Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI


Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

EMPRESA:


Sierdovski & Sierdovski Ltda.
Representante Legal: Edilson Sierdovski.
RG nº 5.935.451-5 - CPF nº 017.170.689-79



Réu: ADELINO DA SILVA SOARES

Advogado(s):

"Procedo a homologação do acordo acima celebrado pelas partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, decreto o divórcio do casal..."

17.781. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000794-13.2017.8.18.0078

Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80

Autor: LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)

Réu: BENÍCIA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s):

ANTE AO EXPOSTO, julgo procedente o pedido para determinar a Expedição de alvará autorizando o requerente LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA, CPF:066.316.343-93, a perceber junto ao INSS, desta cidade de Valença do Piauí, os valores deixados por BENÍCIA MARIA DA CONCEIÇÃO, relativos ao benefício previdenciário que percebia em vida.

17.782. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000006-59.2006.8.18.0118

Classe: Procedimento Comum

Autor: INTERPI - INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ

Advogado(s): JOSUE JOSE NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 113-A)

Réu: A JUSTIÇA PÚBLICA - VÁRZEA GRANDE - PI.

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que restam pendentes as seguintes providências: a) certidão quanto à existência de manifestação em relação ao edital publicado; b) análise acerca do pedido de inclusão do Estado do Piauí no polo ativo. Por tal motivo, baixo o processo em diligência, nos seguintes termos: DO PEDIDO FORMULADO PELO ESTADO DO PIAUÍ Trata-se de regularização de terras devolutas estaduais, cujo procedimento de jurisdição voluntária foi deflagrado apenas pelo Instituto de Terras do Piauí INTERPI, autarquia estadual e órgão executor da política fundiária estadual, ao qual o Estado do Piauí manifesta interesse de compor o polo ativo. Por força do art. 2º da Lei Estadual 3.783/80, o INTERPI é investido de poderes de representação para: 1) promover a discriminação e a arrecadação de terras devolutas, na forma da legislação federal e estadual; 2) reconhecer as posses legítimas; 3) dar destinação às terras apuradas, arrecadadas e incorporadas ao seu patrimônio. Entretanto, a mesma Lei que cria o INTERPI e dá outras providências, antes mencionada, em seu art. 3º, ao estabelecer as competências da mencionada autarquia, estatui, dentre outras, a competência compartilhada com a Procuradoria-Geral do Estado, no tocante à representação do Estado do Piauí, relativamente aos atos e ações sobre assuntos fundiários, demarcatórias e divisórias, usucapião e águas. Nesse sentido, vale reproduzir os dispositivos aludidos: Art. 2º - O INTERPI é órgão executor da política fundiária do Estado, investido de poderes de representação para promover a discriminação e arrecadação de terras devolutas, na forma da legislação federal e estadual, reconhecer as posses legítimas, dar destinação às terras apuradas, arrecadadas e incorporadas ao seu patrimônio. Art. 3º - Compete ao INTERPI: I Colaborar na formulação e implementação da política agrária do Estado, respeitada a legislação federal; II Executar os projetos de colonização ou assentamento de colonos, promovendo a distribuição de terras com pequenos produtores, não proprietários de terras, dentro das diretrizes e objetivos dos programas de desenvolvimento rural integrado; III Representar o Estado, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nos atos e ações sobre assentos fundiários, inclusive demarcatórias e divisórias, usucapião e águas, sem prejuízo da competência da Procuradoria Geral do Estado para avocar processos e da autorização prévia do Governador para a celebração de contratos e convênios; IV Administrar as terras das Fazendas Estaduais e as terras devolutas do Estado, preservando-as contra danificações e invasões e recuperando aquelas que, indevidamente, não se encontrarem em sua posse ou domínio; () (grifei e sublinhei) Já a Lei Complementar 56/05 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí), em seu artigo art. 2º, ao dispor sobre a competência da Procuradoria-Geral do Estado, e em seu art. 14, ao fixar as competências específicas da Procuradoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, estabelecem, respectivamente, e dentre outras atribuições: Art. 2º À Procuradoria-Geral do Estado compete: XII - propor ao Governador, para os entes da administração direta e indireta, medidas de caráter jurídico que visem a proteger-lhes o patrimônio ou aperfeiçoar as práticas administrativas; (...) DA PROCURADORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MEIO AMBIENTE Art. 14 À Procuradoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, dirigida por um Procurador do Estado de Carreira, nomeado em comissão, compete: I - patrocinar judicialmente os interesses do Estado na causas relacionadas com Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente; II - promover a expropriação judicial ou amigável, quando esta lhe for cometida, de bens declarados de necessidade e utilidade públicas ou interesse social; III - promover ações possessórias, demarcatórias, divisórias, discriminatórias e outras que visem à proteção do patrimônio imobiliário e do meio ambiente; IV - promover a regularização dos títulos de propriedade do Estado. Desse modo, em face da supremacia do interesse público subjacente a toda demanda envolvendo a regularização de terras, bem como pelo fato da existência de competência compartilhada pelo INTERPI e pela Procuradoria de Patrimônio Imobiliário, quanto à regularização de terras componentes do patrimônio estadual, por força da legislação estadual acima transcrita, patrimônio este dentro do qual se incluem as terras devolutas, diante dos arts. 26, IV, da Constituição Federal, e art. 17, V, VI, VII, VIII, da Constituição Estadual, DEFIRO inclusão do ESTADO DO PIAUÍ no polo ativo da presente. Portanto, a fim de viabilizar o deslinde derradeiro do feito, determino, à Secretaria: a) certifique-se quanto à existência de manifestação em relação ao edital eventualmente publicado; b) publique-se a decisão supra, intimando-se tanto o INTERPI quanto o ESTADO DO PIAUÍ; c) certifique-se quanto à eventual manifestação do INTERPI e do ESTADO DO PIAUÍ; d) não havendo qualquer impugnação por parte do INTERPI e do ESTADO DO PIAUÍ, alterem-se o Registro e a Autuação, para que do polo ativo passe a constar INTERPI e ESTADO DO PIAUÍ; e) na sequência, dê-se vista ao MP; Expedientes necessários.

18. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

18.1. publicação extrato da ata nº24/2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1018/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para eventual aquisição de **material permanente**



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8288 Disponibilização: Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017 Publicação: Sexta-feira, 15 de Setembro de 2017



(bebedouros, frigobar, refrigerador e fogão), conforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referência) desta Ata de Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 02/2017.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 02/05/2017, às 9h.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/08/2017.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2017.

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva.

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afranio Oliveira da Silva.

EXCLUSIVO PARA ME-EPP

Empresa Vencedora: Sierdovski & Sierdovski Ltda. CNPJ nº 03.874.953/0001-77 Endereço: Rua Capitão Rocha, 2393, Bairro: Centro. CEP: 85010-270. Guarapuava/PR Representante legal: Edilson Sierdovski. RG nº 5.935.451-5. CPF nº 017.170.689-79 Telefone: (42) 3622-1418 E-mail: mservice@mservice.com.br			
LOTE IV-FRAGMENTADORA DE PAPEL LOTE DESTINADO AO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
ITEM	QUANT.	DETALHAMENTO	VALOR UNIT.
1	10	- Fragmentadora de papel - Capacidade de fragmentação (folhas A4 75g/m2 por carga): 10 - Tamanho do cesto (L): 17 a 19 - Fragmentação de CD/ DVD - 220 v - Potência mínima(Watts): 300 - Tamanho mínimo da Abertura de Alimentação (mm): 220 - Velocidade mínima de fragmentação (m / min) (60Hz): 2,5 Marca/Modelo: AURORA AS1018CD	R \$ 481,54
2	10	- Fragmentadora de papel automática, do tipo de departamental, para atendimento de 5 a 10 pessoas. - Capacidade para triturar folhas/CD/Cartão/ clips/grampo. - Depósito com capacidade entre 22 e 25 litros. Marca/Modelo: PROCALC ES15CD	R \$ 897,46
3	2	- Fragmentadora de papel, médio porte. - Capacidade para triturar por vez até 25 folhas de papel 75g/m². - Cesto coletor removível com capacidade de no mínimo 80 litros de papel destruído. - Capacidade de fragmentar papéis, grampos, clips, cartões de PVC e CDs/DVDs com compartimento exclusivo para coleta dos fragmentos destes. - Abertura de alimentação (inserção) de no mínimo 300mm. - Funcionamento automático através de sensores eletrônicos e função stand-by, -220V - Potência mínima de 300 watts. Marca/Modelo: MENNO DESTROYER 320T	R \$ 6 600,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV			

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Cleando Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça

18.2. AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) para eventual aquisição de material de consumo (biscoito, cappuccino, chá e petá), conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) que integra o presente edital, independentemente de transcrição.

TIPO: Menor Preço;

TOTAL DE LOTES: Lote I (7 itens);

VALOR TOTAL: R\$ 35.812,50 (trinta e cinco mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 15 de setembro de 2017 no site www.mppi.mp.br, no link Licitações e Contratos, *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site www.licitacoes-e.com.br.

Início do Acolhimento das Propostas: 15 de setembro de 2017, às 12:00 (horário de Brasília/DF);

Abertura das Propostas: 04 de outubro de 2017, às 09:00 (horário de Brasília/DF);

Data e Horário da Disputa: 04 de outubro de 2017, às 11:00 (horário de Brasília/DF);

DATA: 14 de setembro de 2017.

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

18.3. AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e instalação de um balcão em formato "L" com mdf de 15mm em cor a definir e do revestimento de três (3) pilares em painéis mdf tom amadeirado para reforma da recepção no pavimento térreo da sede do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I do edital).

TIPO: Menor Preço;

TOTAL DE LOTES: Lote I (2 itens);

VALOR TOTAL: R\$ 10.572,75 (dez mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinco centavos)

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 15 de setembro de 2017 no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos, *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.

Início do Acolhimento das Propostas: 15 de setembro de 2017, às 12:00 (horário de Brasília/DF);

Abertura das Propostas: 02 de outubro de 2017, às 09:00 (horário de Brasília/DF);

Data e Horário da Disputa: 02 de outubro de 2017, às 11:00 (horário de Brasília/DF);



6.1. extrato da ata nº24/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1018/2017
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para eventual aquisição de **material permanente (bebedouros, frigobar, refrigerador e fogão)**, conforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referência) desta Ata e edital de Licitação do Pregão Eletrônico 02/2017.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 02/05/2017, às 9h.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/08/2017.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2017.

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva.

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afranio Oliveira da Silva.

EXCLUSIVO PARA ME-EPP

Empresa Vencedora: Sierdovski & Sierdovski Ltda. CNPJ nº 03.874.953/0001-77 Endereço: Rua Capitão Rocha, 2393, Bairro: Centro. CEP: 85010-270. Guarapuava/PR Representante legal: Edilson Sierdovski. RG nº 5.935.451-5. CPF nº 017.170.689-79 Telefone: (42) 3622-1418 E-mail: mservice@mservice.com.br			
LOTE IV-FRAGMENTADORA DE PAPEL LOTE DESTINADO AO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
ITEM	QUANT.	DETALHAMENTO	VALOR UNIT.
1	10	- Fragmentadora de papel - Capacidade de fragmentação (folhas A4 75g/m2 por carga): 10 - Tamanho do cesto (L): 17 a 19 - Fragmentação de CD/ DVD - 220 v - Potência mínima(Watts): 300 - Tamanho mínimo da Abertura de Alimentação (mm): 220 - Velocidade mínima de fragmentação (m / min) (60Hz): 2,5 Marca/Modelo: AURORA AS1018CD	R \$ 481,54
2	10	- Fragmentadora de papel automática, do tipo de departamental, para atendimento de 5 a 10 pessoas. - Capacidade para triturar folhas/CD/Cartão/ clips/grampo. - Depósito com capacidade entre 22 e 25 litros. Marca/Modelo: PROCALC ES15CD	R \$ 897,46
3	2	- Fragmentadora de papel, médio porte. - Capacidade para triturar por vez até 25 folhas de papel 75g/m². - Cesto coletor removível com capacidade de no mínimo 80 litros de papel destruído. - Capacidade de fragmentar papéis, grampos, clips, cartões de PVC e CDs/DVDs com compartimento exclusivo para coleta dos fragmentos destes. - Abertura de alimentação (inserção) de no mínimo 300mm. - Funcionamento automático através de sensores eletrônicos e função stand-by, -220V - Potência mínima de 300 watts. Marca/Modelo: MENNO DESTROYER 320T	R \$ 6.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV			

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 13 DE SETEMBRO DE 2017.
 Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça